



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2021**

O Vereador Damião Bonomette da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117 e o art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 18/2021:

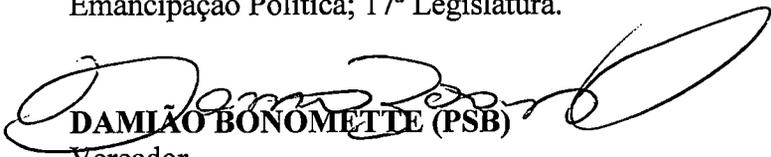
**Artigo único.** O art. 3º do Projeto de Lei nº 18/2021, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3.325, de 11 de junho de 2015 e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 10 da Lei nº 3.325, de 11 de junho de 2015, que institui o programa Porteira Adentro no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, através de sistema de parcerias com produtores rurais e dá outras providências, vigorando com os seguintes textos:*

.....  
*§ 1º O atendimento de produtores por meio do programa previsto nesta lei, dar-se-á através de demandas, seguindo um cronograma planejado e organizado pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura.*

*§ 2º O produtor que quiser formar parceria através do programa estabelecido por esta lei deverá se deslocar até a Secretaria Municipal de Agricultura e formalizar o pedido de serviço, observados os critérios e requisitos previstos nesta lei.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de junho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**DAMIÃO BONOMETTE (PSB)**

Vereador

*Dispacho:*

*1) Determino a juntada ao processo corresponsante.*

*Em 15/06/2021*

Vanderlei Bastos Gonçalves  
Presidente CMNV ES

rav